



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 124/2010

Defere o pedido formulado pelo Senhor Haroldo Rio Negro Barros Gomes, quanto à alteração de sua aposentadoria.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho e do Procurador do Trabalho da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Senhor Audaliphil Hildebrando da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o laudo médico, fl. 52, o parecer jurídico n. 127/2010, fls. 54/55 e o despacho do controle interno, fls. 58/59, nos autos do processo TRT n. MA-193/1995 (MA-342/2010) e MA-877/2007 (em apenso),

RESOLVE:

DEFERIR o pedido formulado pelo Senhor HAROLDO RIO NEGRO BARROS GOMES, servidor aposentado, quanto à alteração de sua aposentadoria proporcional para integral, sem alteração do fundamento legal, acrescentando-se tão-somente os artigos. 186, § 1º e 190 da Lei nº 8.112/90, com proventos calculados na forma da legislação vigente na data da aposentadoria originária, com efeitos a contar de 22.8.2007.

Manaus, 18 de agosto de 2010.

PFilúzia
LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região